



**CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU**  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Casa Legislativa José Filgueiras  
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000

**LEI MUNICIPAL N° 305/2017**

**EMENTA:** Ajusta a remuneração de servidores da Câmara Municipal de Xexéu e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO XEXÉU**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 45 § 3º da Lei Orgânica e com o art. 30 do inciso 4º do Regimento Interno, submete a aprovação do Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado a ajustar a remuneração de cargos efetivos da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exerce, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

**Art. 2º** Os valores serão reajustados da seguinte maneira:

<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO ATUAL</b>	<b>REAJUSTE</b>	<b>REMUNERAÇÃO REAJUSTADA</b>
Auxiliar Legislativo	R\$ 1.100,82	10%	R\$ 1.210,90
Secretário	R\$ 1.891,65	10%	R\$ 2.080,81

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2017, específicos para o pessoal Civil e Encargos Consignados para cada unidade administrativa.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Sala das sessões, aos 15 de maio de 2017.

*Domingos Leandro da Fonseca Junior*  
**Domingos Leandro da Fonseca Junior**  
Presidente

*Jose Valdelicio da Silva Filho*  
**Jose Valdelício da Silva Filho**  
1º Secretário

**José Mauricio da Silva**  
2º Secretário